MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=PRUDENTOPOLIS, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR FACIAP, cn=MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS:77003424000134
Dados: 2017.10.31 16:15:15 -02'00'

Diário oficial eletrônico do município de PRUDENTÓPOLIS

Autorizado pela Lei 2.030/2013

www.prudentopolis.pr.gov.br

Edição 1.236
25 Páginas

TERÇA - FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2017

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Eli Corrêa Fernandes - Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Lidiane Kozak

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Rodrigo Augusto G. Salante - DRT Nº 1353/PR

APOIO TÉCNICO: Paulo Ariel Pechefist - Diretor do Departamento de Informática

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000
Fone: 42 3446-8000
e-mail: smadm@prudentopolis.pr.gov.br
Prudentópolis - Paraná
Prefeito Municipal: Adelmo Luiz Klosowski
Vice-Prefeito Municipal: Osnei Stadler
Secretário de Administração/Procurador Geral: Eli Corrêa Fernandes
Secretário de Agricultura: Itamar Cousseau
Secretária de Assistência Social: Beatriz Aparecida Klosowski
Secretária de Cultura: Nadir Vozivoda
Secretária de Educação: Audea Naconechen Volanin
Secretário de Esportes e Recreação: Adriano Cardozo
Secretário de Finanças: Andrei Bulka Machula
Secretário de Industria, Comércio e Desenvolvimento Econômico: João Carlos Bini
Secretária de Turismo: Cristiane Guimarães Boiko Rossetim
Secretário de Planejamento e Obras: José Vilmar Montani
Secretário de Meio Ambiente: Luiz Felipe Daciuk
Secretário de Transportes e Infraestrutura: José Adilson dos Santos
Secretário de Saúde: Luiz Carlos Mendes Ferreira Júnior
Controlador Geral do Município: John Charles Fernandes

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000
Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90
email: atendimento@cmprudentopolis.pr.gov.br
Prudentópolis - Paraná
Vereador: Marcos Roberto Lachovicz - Presidente
Vereador: Lademiro Budnik - Vice-Presidente
Vereador: Jaison Kuhn - 1º Secretário
Vereador: Audio Charachouski - 2º Secretário
Vereadora: Soraia Valeria Bubniak
Vereadora: Carina Gasparim Rampi
Vereador: Cezar Augusto Schirlo
Vereador: Luciano Marcos Antonio
Vereador: Anderson Alexandre Lemos
Vereador: José Pereira Neto
Vereador: Iroslau Woruby
Vereador: Valdir Bini
Vereador: Adão Kostecki Primo

DECRETOS

DECRETO Nº 699/2017
DATA: 17/10/2017

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R$ 944.497,06 (novecentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e seis centavos).

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no inciso I, do artigo 9º da Lei Orçamentária nº 2.230 de 28 de novembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 944.497,06 (novecentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e seis centavos).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.3000.2007 ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
000410 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 5.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.3000.2007 ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
000430 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 1.000,00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.3000.2007 ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000440 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 100.000,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
28.846.4000.0013 ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES E DEVOLUÇÕES
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
000681 000940 FEAS INCENTIVO III - PROG. FAMILIA PARANAENSE ..... R$ 2,80

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
12.361.7001.2019 ATIVIDADES ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001070 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica ..... R$ 3.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.7001.2024 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001580 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica ..... R$ 15.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.003 DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB
12.361.7001.1026 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS/CMEIS - FUNDEB
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
001650 000102 Fundeb 40% ..... R$ 100.178,11

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.7001.1031 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇAO DE CENTROS ED. INFANTIL
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
001902 000152 T.C. Nº PAC205633/2013 - FNDE - CRECHE TIPO B - BARRO PRETO ..... R$ 18.368,45

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.7001.2033 MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
002020 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica ..... R$ 20.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.7006.2048 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
003090 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) ..... R$ 10.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE

08.003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E
10.302.7006.2051 AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSCICOSOCIAL - CAPS
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
003370 000496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar ..... R$ 5.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE
08.007 FMS - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
10.301.7006.2058 INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DA SAÚDE
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
003890 000500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 ..... R$ 116.393,50

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.7007.2060 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
003940 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 1.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.7007.2062 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004110 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 7.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.7007.2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
004370 000818 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial MC - SUAS ..... R$ 11.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.7007.2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
004470 000816 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial AC- SUAS ..... R$ 5.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
10.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.5000.1076 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004870 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 28.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
10.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.5000.1076 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004875 000875 Conv. 50/2017 - SEDU - Aquisição de caminhão basculante ..... R$ 241.554,20

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
10.001 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
26.782.5000.2077 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004990 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 100.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA
10.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
06.182.5000.2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
005100 000511 Taxas - Prestação de Serviços ..... R$ 5.000,00

12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
12.001 DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
18.541.7010.2086 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
005610 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 2.000,00

12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
12.001 DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
18.541.7010.2086 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
005620 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 5.000,00

13 SECRETARIA DE TURISMO
13.001 DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO TURISMO
23.695.7009.1088 OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA TURISTICA
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
005750 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 140.000,00

15 SECRETARIA DE CULTURA
15.001 DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO CULTURAL
13.392.7004.2101 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
006240 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 5.000,00

TOTAL.....R$ 944.497,06

Art. 2º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

)/USO/FONTE	CONTA ANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.102	20093-X	- CONTA FUNDEB 40%	R$ 100.178,11
3.1.875	37512-8	- Conv. 50/2017 - SEDU - Aquisição de caminhão basculante	R$ 241.554,20
3.1.940	36389-8	INCENTIVO III - PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE	R$ 2,80
TOTAL DAS FONTES			**R$ 341.735,11**

Art. 3º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o o Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei Federal 4.320/64:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

)/USO/FONTE	CONTA ANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.152	33434-0	- T.C. Nº PAC205633/2013 - FNDE - CRECHE BARRO PRETO	R$ 18.368,45
3.3.500	36719-2	-FMS- AQUIS. EQUIP. MAT. PERMANENTE - LABORATÓRIO	R$ 116.393,50
TOTAL DAS FONTES			**R$ 134.761,95**

Art. 4º - Para cobertura de parte dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes dotações:

04 SECRETARIA DE FINANÇAS Cancelamento
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
28.846.4000.0013 ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES E DEVOLUÇÕES
3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
000660 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 1.000,00

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Cancelamento
05.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.7001.1021 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
001210 000104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica ..... R$ 38.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento
08.002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.7006.2046 AÇÕES DA SAÚDE DA FAMILIA - PAB VA-

RIÁVEL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
002900 000303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) ..... R$ 10.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE Cancelamento
08.003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E
10.302.7006.2051 AÇÕES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSCICOSOCIAL - CAPS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
003280 000496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar ..... R$ 5.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cancelamento
09.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.7007.5059 CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA DO CONSELHO TUTELAR
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
003900 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 1.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cancelamento
09.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.7007.5059 CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO / REFORMA DO CONSELHO TUTELAR
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
003910 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 1.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cancelamento
09.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.7007.2060 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
003990 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 1.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cancelamento
09.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.7007.2060 GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004020 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 1.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cancelamento
09.001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.7007.2061 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E CONFERÊNCIAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
004030 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 1.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cancelamento
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.7007.1063 CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CREAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
004120 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 1.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cancelamento
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.7007.1064 CONSTRUÇÃO / AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CRAS
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
004130 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 1.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cancelamento
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.7007.2066 GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
004270 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 1.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cancelamento
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.7007.2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
004430 000816 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial AC- SUAS ..... R$ 5.000,00

09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cancelamento
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.7007.2067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
004480 000818 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial MC - SUAS ..... R$ 11.000,00

10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA Cancelamento
10.002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
06.182.5000.2078 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
005070 000511 Taxas - Prestação de Serviços ..... R$ 5.000,00

12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE Cancelamento
12.002 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E CONSERVAÇÃO FLORESTAL
18.541.7010.2087 PROGRAMA ARESUR - FAXINAIS
3.3.50.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES
005700 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 7.000,00

14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS Cancelamento
14.001 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E CAPTAÇÃO DE
04.121.5000.2091 MANUT. DO DEPART. DE PLANEJ. ESTRATÉGICO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
005950 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 5.000,00

14 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS Cancelamento
14.003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS
15.451.5000.2098 MANUTENÇÃO APRIM.SECRET.PLANEJAMENTO E OBRAS
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
006130 000000 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 5.000,00

TOTAL.....R$ 100.000,00

Art. 5º - Para cobertura de parte do crédito de que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de R$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais), conforme demonstrativos nos Anexo I.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, em 17 de outubro de 2017.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ MARCELO ANTONIO
CONTADOR CRC/PR 047055/O-0

MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - DECRETO Nº 699

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Parágrafo 3º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

FONTE 000 = RECURSOS LIVRES

Especificação	Valor
1- Arrecadação de Janeiro a Setembro/2016	32.498.416,03
2- Arrecadação de Outubro a Dezembro/2016	13.024.643,23
3- Arrecadação de Janeiro a Setembro/2017	37.218.327,78
4- Receita Prevista para o Exercício Financeiro de 2017	46.654.250,00

a) - Cálculo da taxa de incremento (▲)

$$▲ = \frac{37.218.327,78}{32.498.416,03} \times 100 = 114,52\% \qquad ▲ = 114,52\% - 100,00\%$$

b) - ▲ = 14,52%

b) - Cálculo da provável arrecadação de Outubro a Dezembro/2017 (Δ)

Δ = 13.024.643,23 x 14,52% = 1.891.178,20

Δ = 13.024.643,23 + 1.891.178,20 = 14.915.821,42

Δ = 14.915.821,42

1- Receita prevista para Exercício Financeiro de 2017		46.654.250,00
2- Arrecadação de Janeiro a Setembro/2017	37.218.327,78	
3- Provável arrecadação de Outubro a Dezembro/2017	14.915.821,42	52.134.149,20
4- Provável Excesso de arrecadação do Exercício de 2017		5.479.899,20
5 - Saldo de Provável Excesso utilizado Dec. 688		60.000,00
6- Saldo disponível de Excesso de arrecadação		**5.419.899,20**

Prudentópolis, 06 de outubro de 2017.

ADELMO LUIZ KLOSOWSKI
Prefeito Municipal

LUIZ MARCELO ANTONIO
Contador CRC/PR 047055/0-0

DECRETO Nº 730/2017

Decreta ponto facultativo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 55, incisos IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º. Ponto facultativo, nas repartições públicas do Município de Prudentópolis, no dia **03 de novembro de 2017 – *sexta-feira*** –.

Parágrafo único. O caput deste artigo, não se aplica às atividades consideradas essenciais e indispensáveis, tais como: coleta de lixo, limpeza pública, segurança pública, as Unidades de Saúde e a Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura, bem como outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, as quais atenderão normalmente, em escala determinada por seus respectivos Secretários.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, 31 de outubro de 2017.

Adelmo Luiz Klosowski
Prefeito Municipal

Eli Corrêa Fernandes
Secretário Municipal de Administração
Procurador Geral do Município

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato	569/2017
Pregão Presencial	219/2017
Objeto	Aquisição de móveis para a Secretaria de Transporte e Infraestrutura.
Empresa vencedora	**SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA EPP.**
Valor	R$ 9.888,00 (nove mil oitocentos e oitenta e oito reais).
Fiscal	Aurélio Fernandes de França.
Gestor	José Adilson dos Santos.
Data	18 de outubro de 2017.
Prazo de Vigência	Até 31 de dezembro de 2017.

Extrato de Dispensa nº 086/2017
Motivação: artigo 24, II da Lei 8.666/93.
Objeto: Aquisição de livros Jurídicos destinados a Procuradoria.
Contrato nº 581/2017
Contratada: **EDVAL CESAR MENOIA - EPP**
Valor: R$ 1.910,00 (Um mil novecentos e dez reais).
Data: 30/10/2017
Vigência: 90 (noventa) dias
Fiscal: Genilson pereira

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 231/2017
OBJETO: Aquisição de materiais de informática e demais objetos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Departamentos.
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R$ 70.296,47 (Setenta mil duzentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos).
DATA: 20 de novembro de 2017, às 08:30 horas.
INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Vanessa Ap. Becher Sass
Pregoeira Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato	580/2017
Pregão Presencial	230/2017
Objeto	O objeto do presente contrato é aquisição de um drone para auxiliar nas atividades da Secretaria Municipal de Turismo.
Empresa vencedora	**ANDRÉ GOMES DA SILVA INFORMÁTICA ME.**
Valor	R$ 8.820,00 (oito mil oitocentos e vinte reais).
Fiscal	José Basílio Salomão.
Gestor	Cristiane Guimarães Boiko Rossetim.
Data	30 de outubro de 2017.
Prazo de Vigência	Até 31 de dezembro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2017

Revoga a Ordem de Serviço nº 001, de 26/09/2017.

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais;

DETERMINA, a partir da presente data, que:

Art. 1º. Fica revogada a Ordem de Serviço nº 001, de 26/09/2017, a qual determina o horário de almoço dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, que desempenhem a função de Motorista.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 24 de outubro de 2017.

Audea Naconechen Volanin
Secretária Municipal de Educação

CÂMARA MUNICIPAL - LICITAÇÕES

Extrato de resultado e adjudicação de licitação
Dispensa nº 015/2017
Objeto: Aquisição de carimbos automáticos.
Fornecedor: **GRÁFICA ESPLANADA LTDA – ME**, CNPJ: 00.766.778/0001-06.
Valor: R$ 605,00 (seiscentos e cinco reais).
Data: 30/10/2017

Extrato de contrato
Contrato no 024/2017
Contratante: Câmara Municipal de Prudentópolis
Contratado: **GRÁFICA ESPLANADA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 00.766.778.0001/06, com sede na Rua Cândido de Abreu, nº 1255, Centro, Prudentópolis–PR.
Objeto: Aquisição de carimbos automáticos.

Valor: R$ 605,00 (seiscentos e cinco reais).
Data de Assinatura: 31/10/2017
Vigência: 29/12/2017

RESOLUÇÃO CMI Nº 02/2017

Estabelece os procedimentos para a inscrição dos programas, projetos e serviços das entidades governamentais de atendimento e assistência à pessoa idosa, no Conselho Municipal do Idoso de Prudentópolis - CMI - Prudentópolis-PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, na Reunião Ordinária realizada no dia 06 de setembro de 2017, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei n.º 10.741/2003 – Estatuto do Idoso e a Lei Municipal n.º 2.151/2015,

Considerando que os programas, projetos e serviços prestados por entidades governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/1994 (Política Nacional do Idoso), da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e da Lei Estadual nº 11.863/1997 (Política Estadual do Idoso), dentre outras, em vigor;

Considerando, ainda, que compete ao Conselho Municipal do Idoso - CMI-Prudentópolis a supervisão, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da Política Nacional do Idoso, no âmbito do Município de Prudentópolis,

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS

Art. 1º As instituições governamentais que não prestem atendimento continuado e exclusivo à pessoa idosa, mas que eventualmente desenvolvam programas, projetos e serviços voltados a este segmento populacional devem proceder à inscrição destes, conforme art. 2º desta Deliberação, junto ao CMI/ Prudentópolis/PR.

Paragrafo Único. Para fins desta Deliberação considera-se:

I- Centro-Dia: Espaço designado para convivência de idosos que residem com seus familiares, mas não dispõem de atendimento no domicílio para a realização das atividades da vida diária. O idoso fica no Centro-Dia por até oito horas diárias, período que lhe são

prestados serviços de saúde, fisioterapia, apoio psicológico, social e atividades ocupacionais e de lazer.

II- Centro de Convivência: Destinado a idosos e seus familiares, que participam de atividades com duração de, no mínimo, 16 (dezesseis) horas semanais. Nessa modalidade, são desenvolvidas ações de atenção ao idoso, de maneira a aumentar à qualidade de vida, motivar a participação, o convívio em sociedade, cidadania e a conexão entre gerações.

III- Casa-lar: Uma forma de habitação para grupos de idosos, inclusive os que apresentam algum tipo de dependência. Dispõe de mobília adequada e pessoa habilitada para ajudar nas necessidades diárias do idoso.

IV- Atendimento Domiciliar: É o atendimento dado em domicílio da pessoa idosa que possua qualquer tipo de dependência, realizado por cuidadores de idosos, pelo menos, duas vezes durante a semana.

V- Grupos de Convivência: Consiste em atividades diversas (recreativas, laborais, artísticas etc.), realizadas com idosos independentes, em espaços disponibilizados pela comunidade, com uma frequência regular de no mínimo 6 (seis) horas semanais.

VI- República: É uma opção de residência para pessoas idosas autônomas, organizadas em forma de grupos. É cofinanciada com recursos dos residentes, conforme disposto no artigo 35 do Estatuto do Idoso Lei no. 10.741/2003.

VII- Acolhimento Institucional: É o atendimento integral, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas oferecido a pessoa idosa que esteja em situação de abandono ou impossibilitado de conviver com a família. É realizado por Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI's, instituições como abrigos, casas- lar e casas de repouso. Podem ser cofinanciadas conforme disposto no artigo 35 do Estatuto do Idoso Lei no. 10.741/2003.

VIII- Oficina Abrigada de Trabalho: Local destinado ao desenvolvimento, pelas pessoas idosas, de atividades produtivas, proporcionando-lhe oportunidade de elevar sua renda, sendo regida por normas específicas;

IX- Atendimento domiciliar: É o serviço prestado a pessoa idosa que vive só e seja dependente, a fim de suprir as suas necessidades da vida diária. Esse serviço é prestado em seu próprio lar, por profissionais da área de saúde ou por pessoas da própria comunidade;

X- Outras formas de atendimento: Iniciativas surgidas na própria comunidade, que visem à promoção e à integração da pessoa idosa na família e na sociedade.

CAPÍTULO II
DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

Art. 2º Os documentos exigidos para a inscrição dos programas, projetos ou serviços das instituições governamentais são:

I- requerimento de inscrição;

II- cópia do CNPJ;

III- cópia da nomeação da autoridade competente;

IV- plano do programa, projeto ou serviço, contendo:

a) objetivos;

b) origem dos recursos;

c) infraestrutura;

d) identificação do programa, projeto ou serviço, informando:

1. público alvo;

2. capacidade de atendimento;

3. recurso financeiro utilizado;

4. recursos financeiros a serem utilizados;

5. recursos humanos envolvidos e sua qualificação;

6. atividades desenvolvidas que visem o cumprimento do Estatuto do Idoso;

7. abrangência territorial.

CAPÍTULO II
DOS DEFERIMENTOS

Art. 3º O deferimento da inscrição dos programas, projetos e serviços, com a consequente emissão da inscrição, ficará sujeito à aprovação do CMI-Prudentópolis, por decisão da maioria de seus membros, após parecer da Comissão Permanente de Documentação, Cadastro das Entidades e Avaliação de Projetos, que analisará o devido preenchimento dos requisitos legais, podendo exigir outros documentos que entender necessários.

Parágrafo único. Caso seja verificada a falta de documentos e/ou invalidade destes, o programa, projeto ou serviço, terá um prazo de trinta dias consecutivos, contados a partir da notificação pelo CMI-Prudentópolis, para saná-la, sob pena de indeferimento.

Art. 4º Caberá ao CMI-Prudentópolis, através da Comissão Permanente de Documentação, Cadastro das Entidades e Avaliação de Projetos:

I- receber e analisar os pedidos de inscrição dos programas, projetos e serviços, bem como a documentação respectiva;

II - providenciar visita aos programas, projetos ou serviços e emissão de parecer sobre as condições para o funcionamento;

III– pautar para discussão e deliberação do plenário do CMI os pedidos de inscrição, bem como eventual advertência ou cancelamento, em reunião plenária;

IV- expedir a competente certidão de inscrição aos programas, projetos e serviços.

Art. 5º. O certificado será válido por:

I- doze meses, no caso de inscrição dos programas, projetos e serviços desenvolvidos por entidades governamentais.

Parágrafo único. O pedido de renovação da inscrição dos programas, projetos e serviços deverá ser solicitado, apresentando Plano de Ação para o próximo período e Relatório de atividades do ano subsequente até 30 de abril de cada ano;

Art. 6º. Compete ao CMI-Prudentópolis a fiscalização dos programas, projetos e os serviços inscritos.

CAPÍTULO III
DOS INDEFERIMENTOS

Art. 7º. Será indeferido registro à entidade que:

I – não apresentar a documentação exigida nos artigos 5º, 6º e 7º, conforme o caso;

II– não oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

III– não apresentar objetivos e plano de trabalho compatíveis com os princípios da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

Parágrafo único. Em caso de indeferimento, por qualquer motivo, a entidade poderá, logo que corrigida a irregularidade apontada, dar entrada com novo pedido.

CAPÍTULO IV
DOS CANCELAMENTOS

Art. 8º. O registro ou a inscrição do programa, projeto e serviço será cancelado quando a entidade governamental:
I - deixar de atender às exigências que motivou a advertência; II - comunicar a sua extinção;

§ 1º A inscrição dos programas, projetos e serviços poderão ser cancelados a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos previstos nesta Deliberação, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º As entidades deverão comunicar o encerramento de suas atividades, programas, projetos ou serviços ao CMI-PR, no prazo de trinta dias.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. O funcionamento das entidades governamentais de atendimento e assistência à pessoa idosa depende de prévia inscrição no Conselho Municipal do Idoso/ Prudentópolis-PR.

Art. 10. As entidades que não fizerem a inscrição de seus programas, projetos ou serviços estarão sujeitas às penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), bem como ficarão impedidas de receber recursos do Fundo Municipal do Idoso e do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná ou outras verbas públicas do Estado do Paraná.

Parágrafo único. A entidade que já se encontrar em pleno funcionamento deverá efetivar a inscrição de seus programas, projetos ou serviços no prazo de noventa dias, a contar da publicação desta Deliberação.

Art. 11. O descumprimento das disposições contidas nesta Deliberação será comunicado ao Ministério Público do Estado do Paraná e demais órgãos que o CMI-PR entender pertinente.

Art. 12. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Prudentópolis, 14 de setembro de 2017.

RITA FERREIRA

Presidente CMI

Conselho Municipal do Idoso – Prudentópolis / PR

ANEXO I DA RESOLUÇÃO nº 002-CMI, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Prudentópolis/Pr, o programa, projeto ou serviço abaixo qualificado, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição nesse Conselho.

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO		
Denominação:		
Endereço:		
Número:	Bairro:	Distrito:
Telefone:	Fax:	Município:
E-mail:		
Caixa Postal:	Cep:	
CNPJ:		
Natureza: ( ) Pública		
Localização: ( ) Urbana ( ) Rural		

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome:		
CPF:	R.G.:	
Título de eleitor nº.:	Zona:	Seção:
Cargo:		
Vigência do mandato:	Inicio:	Término:
Endereço:		Número:
Bairro:	Cep:	Município:
Telefone:	E-mail:	

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO PROGRAMA, PROJETO OU SERVIÇO		
Nome	Função	Documento

Conselho Municipal do Idoso – Prudentópolis / PR

NOME DO PROJETO DE ATENÇÃO AO IDOSO:		
FUNCIONAMENTO DO PROJETO, PROGRAMA OU SERVIÇO		
( ) diário ( ) semanal ( ) quinzenal ( ) mensal ( ) Outros:		
ATENDIMENTO AO PÚBLICO		
PÚBLICO ATENDIDO		
( ) Feminino	( ) Masculino	( ) Misto
FORMA DE ATENDIMENTO		
( ) Individual	( ) Grupo	( ) Ambos
PERIODICIDADE DE ATENDIMENTO		
( ) Atendimento eventual ( ) Atendimento continuado ( ) Atendimento por tempo limitado		
MODALIDADE DE ATENDIMENTO		
( ) Instituição de Longa Permanência ( ) Casa-Lar ( ) Grupo de Apoio Sócio-Familiar ( ) Grupo de Apoio Sócio-Econômico ( ) Grupos Especiais		
( ) Outros. Especificar:		
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA ATENDIMENTO		
( ) Domicílio/área geográfica e per capita	( ) Situação de Saúde/Doente crônico (dependência, independência, etc.)	
( ) Idade	( ) Violação de direitos, etc	
( ) Público alvo da Assistência Social	( ) Situação de abandono/risco apresentada	
( ) Renda familiar		
( ) Outros. Especificar:		
ENFOQUE DO ATENDIMENTO		
Multidisciplinar (especificar áreas):		
FUNCIONAMENTO DO PROGRMA, PROJETO OU SERVIÇO		
Dias:		
Horários:		
ATIVIDADE PRINCIPAL		

Conselho Municipal do Idoso – Prudentópolis / PR

( ) Assistência Social ( )Saúde ( )Cultura ( )Educação ( )Lazer ( )Outros Quais?
OBJETIVO DO PROGRAMA, PROJETO OU SERVIÇO COM RELAÇÃO AO ATENDIMENTO DO IDOSO
PLANEJAMENTO DAS AÇÕES
( ) Plano de Trabalho ou Plano de Ação ( ) Anual ( ) Permanente ( ) Inexistente
DESCREVA A FORMA DE MANUTENÇÃO FINANCEIRA DO PROGRAMA, PROJETO OU SERVIÇO
( )Municipal ( )Estadual ( )Federal ( )Promoções ( )Doações ( )Empresarial
( )Outros. Quais?:
RESUMIR OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO PROGRAMA, PROJETO E SERVIÇO AO IDOSO

Termos em que, pede deferimento.

Local_____ Data ____/_____/_____

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

NOME:

_____CPF:_____

Conselho Municipal do Idoso – Prudentópolis / PR

ANEXO II DA RESOLUÇÃO nº 002-CMI, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

TIMBRE INSTITUCIONAL

PLANO DE TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO			
Nome da Mantenedora:			CNPJ:
Nome Fantasia/ Projeto:			
Endereço:			
Cidade:	UF:	CEP:	DDD/FONE/FAX:
E-Mail:		Site:	
Possui Registros em outros Conselhos? Citar			

1. Dados do Projeto (breve histórico, quantidade de idosos, sexo, faixa etária atendida, atendimentos prestados).
2. Justificativa do Projeto.
3. Objetivo geral e objetivos específicos.
4. Cronograma - Atividades a serem desenvolvidas.
5. Processo de Avaliação (como a instituição acompanha o desenvolvimento dos trabalhos).
6. Recursos Humanos (efetivos, voluntários e parceiros. Preencher conforme modelo de tabela
nas páginas seguintes).
7. Recursos Institucionais (parcerias, apoios. Preencher conforme modelos de tabelas nas páginas seguintes).
8. Forma de Manutenção (fontes de recursos).
9. Plano de aplicação (conforme modelos nas páginas seguintes);
10. Nome, assinatura do responsável legal, impresso em papel timbrado da instituição e/ou carimbo.

6. Recursos Humanos (efetivos, voluntários e parceiros. Preencher conforme modelo)

Conselho Municipal do Idoso – Prudentópolis / PR

RECURSO HUMANOS

PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NO PROJETO						
Vínculo*	Qtdd	Função	Carga Horária	Quantidade por turno		
				Matutino	Vespertino	Noturno

* 1 – Efetivo; 2 – voluntários; - 3 – Parceria; 4 – Estagiários; 5- Prestadores de serviço.

7. Recursos Institucionais (parcerias, apoios. Preencher conforme modelo)

RECURSOS INSTITUCIONAIS

PARCEIROS	TIPO DE PARCERIA

9. Plano de aplicação (conforme modelo)

PLANO DE APLICAÇÃO (para o período de 2 anos, a partir do registro)

9.1 Descrição por rubricas

DESPESAS DE CUSTEIO/CONSUMO	
DESCRIÇÃO	VALOR

DESPESAS DE CAPITAL/ MATERIAL PERMANENTE	
DESCRIÇÃO	VALOR
TOTAL:	

9.2 Etapa/Fase

Programa/Serviço	Data Início	Data Fim	Valor Previsto

9.3 Cronograma de Desembolso

Mês/ Ano Referência	Valor Repasse
TOTAL Previsto:	

Conselho Municipal do Idoso – Prudentópolis / PR

RESOLUÇÃO N.º 03/2017

Alteração do prazo de vigência do certificado das Entidades Cadastradas no CMI/Prudentópolis-PR e estabelece critérios para cadastro de Grupos de Convivência não-governamentais no CMI.

Considerando a resolução nº002/2016 do CMI, de 06 de setembro de 2016, que trata dos critérios para registro e renovação de registros das entidades (com e sem fins lucrativos) no Conselho Municipal do Idoso de Prudentópolis, mais especificamente quanto ao item 6, da renovação do certificado de registro:

RESOLVE:

Art. 1º. Que o prazo de vigência do certificado será anual, devendo a Entidade solicitar a renovação, apresentando Plano de Ação para o próximo período e Relatório de atividades do ano subsequente até 30 de abril de cada ano;

Art. 2º Considerando que, Grupos de Convivência, Consistem no desenvolvimento de atividades diversas (recreativas, laborais, artísticas etc.), realizadas com idosos independentes, em espaços disponibilizados pela comunidade, com uma frequência regular de no mínimo 6 (seis) horas semanais, esses devem proceder o Cadastro no CMI, apresentando a seguinte documentação:

Art. 3º Os documentos exigidos para a inscrição dos Grupos de Convivência são:

I- requerimento de inscrição;

II- plano de ação, contendo:

a) objetivos;

b) origem dos recursos;

c) infraestrutura;

d) identificação do Grupo:

1. público alvo;

2. capacidade de atendimento;

3. recurso financeiro utilizado;

4. recursos financeiros a serem utilizados;

5. recursos humanos envolvidos e sua qualificação;

6. atividades desenvolvidas que visem o cumprimento do Estatuto do Idoso;

7. abrangência territorial.

Art. 3º. As demais normativas quanto a inscrição deve-se seguir as disposições da resolução nº 02/2016 do CMI.

RITA FERREIRA

Presidente CMI

Conselho Municipal do Idoso – Prudentópolis / PR

ANEXO I DA RESOLUÇÃO nº 003-CMI, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA COM ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Prudentópolis/Pr, o programa, projeto ou serviço abaixo qualificado, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição nesse Conselho.

IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO		
Denominação:		
Endereço:		
Número:	Bairro:	Distrito:
Telefone:	Fax:	Município:
E-mail:		
Caixa Postal:	Cep:	
CNPJ:		
Natureza: ( ) Pública		
Localização: ( ) Urbana ( ) Rural		

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL		
Nome:		
CPF:	R.G.:	
Título de eleitor nº.:	Zona:	Seção:
Cargo:		
Vigência do mandato:	Inicio:	Término:
Endereço:		Número:
Bairro:	Cep:	Município:
Telefone:	E-mail:	

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO GRUPO		
Nome	Função	Documento

Conselho Municipal do Idoso – Prudentópolis / PR

FUNCIONAMENTO DO GRUPO	
( ) diário ( ) semanal ( ) quinzenal ( ) mensal ( ) Outros:	
ATENDIMENTO AO PÚBLICO	
PÚBLICO ATENDIDO	
( ) Feminino ( ) Masculino ( ) Misto	
FORMA DE ATENDIMENTO	
( ) Individual ( ) Grupo ( ) Ambos	
PERIODICIDADE DE ATENDIMENTO	
( ) Atendimento eventual ( ) Atendimento continuado ( ) Atendimento por tempo limitado	
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA ATENDIMENTO	
( ) Domicílio/área geográfica e per capita	( ) Situação de Saúde/Doente crônico (dependência, independência, etc.)
( ) Idade	( ) Violação de direitos, etc
( ) Público alvo da Assistência Social	( ) Situação de abandono/risco apresentada
( ) Renda familiar	
( ) Outros. Especificar:	
ENFOQUE DO ATENDIMENTO	
Multidisciplinar (especificar áreas):	
FUNCIONAMENTO DO GRUPO	
( ) DIÁRIO ( ) SEMANAL ( ) QUINZENAL ( ) MENSAL	
Horários:	
OBJETIVO DO GRUPO	
PLANEJAMENTO DAS AÇÕES	
( ) Plano de Trabalho ou Plano de Ação ( ) Anual ( ) Permanente ( ) Inexistente	
DESCREVA A FORMA DE MANUTENÇÃO FINANCEIRA DO GRUPO	

Conselho Municipal do Idoso – Prudentópolis / PR

( )Municipal ( )Estadual ( )Federal ( )Promoções ( )Doações ( )Empresarial
( )Outros. Quais?:
RESUMIR OS SERVIÇOS PRESTADOS PELO GRUPO

Termos em que, pede deferimento.

Local_____ Data ____/_____/_____

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

NOME:

_____CPF:_____

O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTES LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br